

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 12 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 29 MAIO DE 2020.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos, através de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., presentes os senhores Conselheiros: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** (Presidente), **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, **JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO** e **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA**, membros e como convidado o Diretor de Tecnologia, **BRUNO BITAR MORHY**. Havendo quórum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **ALESSANDRA PINKOVAI PEREIRA MONTEIRO** para secretariá-la, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 – POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PRIVACIDADE** – O Senhor Presidente deu ciência de que a Diretoria Colegiada homologou, em 07 de maio de 2020, o Voto nº 015/2020, da Diretoria de Tecnologia, que trata da criação da **Política Institucional de Privacidade**, em consonância com a recomendação da Auditoria Interna do Banpará, em seu Processo: Governança do Processo, Ponto 01 – LGPD01-T001 – Indefinição de diretrizes, procedimentos e fluxos para nortear as atividades de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados. O Presidente passou a palavra para o Diretor, Sr. Bruno Morhy, explanar sobre a matéria. O Diretor informou que a Auditoria Operacional nº 010/2020, Processo: Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, foi realizada no período de 16/1/2020 a 6/4/2020, onde identificou-se 04 (quatro) Pontos de Auditoria, classificados com **grau de risco alto**, para os quais foram ratificadas ações corretivas imediatas; O **GT LGPD** informa que a **Auditoria Interna** do **Banpará** destacou a necessidade de se aprimorar o planejamento do processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, com o estabelecimento de cronogramas para implantação, **institucionalização de diretrizes e regras**, bem como o mapeamento dos fluxos de dados, considerando o grau de riscos dos processos institucionais. Para tanto, instituiu diversos Planos de Ações, dentre os quais, a seguir transcritos, que estão diretamente relacionados com o processo e pronto supramencionados: 1) Criar e publicar, a partir das diretrizes estabelecidas, Política de Privacidade (interna), contendo os requisitos mínimos para tratamento dos dados pessoais, papéis e responsabilidades dos envolvidos no processo (incluindo o DPO) e

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 12 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 29 MAIO DE 2020.

requisitos mínimos para elaboração do Relatório de Impacto; 2) Estabelecer controles, incluindo rotina de monitoramento e reporte dos resultados, para garantir que as diretrizes do processo sejam seguidas e implementadas. O **GT LGPD**, com base no Ponto de Auditoria supracitado, informa que a não existência da **Política Institucional de Privacidade** gera risco operacional, *compliance*, TI/SI e estratégico, com possibilidade de ocorrerem falhas para implementação do processo, que não está com as diretrizes claramente definidas, formalizadas e disseminadas, o que é ratificado pelo **Grau de Exposição ao Risco**, considerado **Alto**. O **GT LGPD** destaca tratar-se da primeira versão da Política Institucional de Privacidade, a qual terá rotina de revisão/atualização periódica e informa que será aplicada rotina de controle para acompanhamento à correta aplicação das diretrizes estabelecidas na Política a ser publicada. A área informa, ainda, que o documento se baseia nas boas práticas de mercado, tendo como referência a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet, Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, Política de Privacidade Itaú Unibank e Política de Privacidade Santander, bem como está em conformidade às demais políticas do **Banpará**. A **Política Institucional de Privacidade** aplica-se a todos os serviços prestados pelo **Banpará**, demonstrando seu compromisso com a transparência e o respeito para com seus clientes internos e externos, devendo ser seguida por todos, tendo como objetivo demonstrar a forma como o *site* institucional e aplicativos coletam, armazenam e utilizam as informações de clientes. O **GT LGPD** informa que a **Política Institucional de Privacidade** aborda pontos importantes, como os termos e condições de utilização dos serviços prestados pelo **Banpará** aos clientes, a coleta e o tratamento de informações e dados pessoais ou sensíveis, fornecidos de maneira voluntária ou automática, o armazenamento das informações, a manutenção, correção e exclusão de dados, assim como os papéis e responsabilidades do **Banpará** e clientes. Diante do exposto, a Diretoria Colegiada aprovou a **Política Institucional de Privacidade**. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 29 de maio de 2020. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR – Presidente**. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada, por unanimidade, a **Política Institucional de Privacidade**, cujo documento, do conhecimento dos Senhores

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001-08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 12 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 29 MAIO DE 2020.

Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrita. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 - O QUE OCORRER** – Nada mais havendo a tratar a palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às 12 (doze) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos e dela lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 29 de maio de 2020.

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR
Presidente

BRASELINO CARLOS DA A. S. DA SILVA
Membro

TEREZA DELTA DOS S. S. DE CASTRO

JOSÉ CARVALHO DE MELO FILHO
Membro

BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA

BRUNO BITAR MORHY
Diretor

ALESSANDRA PINKOVAI P. MONTEIRO
Secretária